

República

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

ANNO VII

Número avulso 100 rs.

Florianópolis--Quinta-feira, 4 de Junho de 1896

Número atrasado 200 rs. M. 123

SECÇÃO TELEGRAPHICA
SERVIÇO ESPECIAL

DA

República

Telegrapho

Rio, 3

Deixa o cargo o director
geral dos Telegraphos.
Socor seu substituto o Dr.
Jude Filippo Pereira.

Transferencia

Rio, 3

Foi transferido para o 37º
batalhão e major Francisco
de Barja Conceição.

Novo ministro

Rio, 3

Chegou a esta capital o novo
ministro chileno junto ao
governo brasileiro.

Senado

Rio, 3

Temos assento no Senado
e representante do Pernambuco
Dr. Rosa e Silva.

Câmbio

Rio, 3

A taxa cambial está a.....
20 2/32.

Viagem

Laguna, 3

O Dr. Projeto de Polícia
município de origem, em expedição
para Ibiapaba, com o maior
Gastão Cotrim, em viagem
para essa capital.

PARTE OFICIAL

Governo do Estado

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO CIVIL HÉRCULIO PRIMO DA LUZ,
GOVERNADOR DO ESTADO

Requerimentos despachados

Dia 29 de maio

João Wendl.—Passe-se título.
Carlos Kriger. —Idem.
Ricardo Bahr.—Idem.
Henriette Hackbart.—Idem.
Hermann Hardt.—Idem.
Henrique Beyer.—Passe-se título.
Aureliano de Oliveira Pendia, (3º despacho).—Võte ao Tesouro.
Frederico Schumann. —Passe-se título.
Guilherme Dophe.—Idem.

Dia 30

Bernardo Kaster, (3º despacho).—
Informe o agrimensor José Pereira
Dias em commissão na comarca de
S. José.

César Starasquy, (3º despacho).—

Eduílio Carlos Jurdan, (4º despacho).—
Requerimento governista União.
Nestor Cardoso, (3º despacho).—
A repartição das Terras, em vista
de informação do Tesouro.Paschoal Simões, (3º despacho).—
Como requer.Guilherme Zickuh.—Concedo ao
suplicante 30 hectares de terras
devolutas no lote indicado ao preço
de R\$ 0,75 do real por metro quadrado.

Eduílio Kunze.—Concedo ao sup-

plicante 30 hectares de terras devolu-
tas no lote indicado ao preço de
R\$ 0,65 do real por metro quadrado.

Eduílio Kunze.—Concedo ao sup-

plicante 30 hectares de terras devolu-
tas no lote indicado ao preço de
R\$ 0,65 do real por metro quadrado.

Eduílio Kunze.—Concedo ao sup-

plicante 30 hectares de terras devolu-
tas no lote indicado ao preço de
R\$ 0,65 do real por metro quadrado.do seis meses para proceder, à
sua custa, a respectiva medição e pa-
gar o valor das terras. Envie-se este
à repartição das Terras.

Francisco Bortoluzzi.—Passe-se

título.

Anna Maria Schneider.—Informe

o superintendente municipal de S. José.

Luiz Zermiani.—Passe-se título.

Claus Stammer Johann. —Idem.

João Ferreira de Souza, Pedro Lopo

e outros.—Informe o Tesouro.

Manoel Ignacio de Lacerda.—Ao

Tesouro, para mandar pôr em hasta

publica.

Guilherme Ehliert.—Passe-se titu-

lo.

4º de junho

Sergio Nolasco de Oliveira Paes,

(2º despacho).—Remeta-se ao Con-

gresso Representative.

Manoel Joaquim de Lacerda.—Sella

competente.

João Firmino C. Pires da Cunha.—

Informe o Tesouro.

José de Souza Dutra, (2º despa-
cho).—Altendido como ofício, d'esta-
ção, ao Tesouro.Francisco Langerhausen, (4º des-
pacho).—Indeferido.

Dia 2 de junho

Hippolyto Boiteux, (4º despacho).

—Concede o terreno de acordo com

a informação do chefe da comanda

das Terras datada de 15 de junho de

1885 e ao preço de cem réis (100)

por metro quadrado. Fica marcado

o preço do loto para a expro-
priamento, encarregando Nova Tron

to prouder à sua custa, à respectiva

medição e pagar o valor das terras.

Envie-se este à repartição das Terras.

Guilherme Leitão Hindrich, (4º des-
pacho).—Ao Tesouro, envíando a

Collectoria de S. José.

Manoel Triestão da Cruz, (4º despa-
cho).—A repartição das Terras para

arbitrar o preço.

Miguel Rodolpho, (4º despacho).

—Volte ao Tesouro para que o col-

lectoria exija do supplicante a pre-
sentação de documento com que pro-
ve este paga a quantia de R\$ 275.500

de que trata o conhecimento n.º 26.

Alberto Liermann, Reinholdo Ma-

jubias e Conrado Kremer.—A reparti-

ção das Terras, Colonização e Obras

Públicas para informar.

Gercino Tavares da Cunha Melo

Sobriano.—Complete o selo.

Joaquim Vicente de Souza Junior.

—Selle convenientemente.

Marotto Michele, (6º despacho).—

Passe-se título do lote n.º 30, e en-

vise-se este ao Tesouro para mandar

pôr em hasta pública o lote n.º 75.

Luiz Carlos Schultz, (3º despacho).

—Volte ao Tesouro para que o col-

lectoria de S. José verifique si o pe-
tencionario n.º 30 mais deve ao Estado.Joaquim Castano da Silva, (3º des-
pacho).—Informe o Tesouro.José Triestão da Cruz, (4º despa-
cho).—A repartição das Terras para

arbitrar o preço.

Nicélio José da Cruz, (4º despa-
cho).—Idem.

Bento José da Cruz, (4º despacho).

—Idem.

Nosso dedicado e ilustrado amigo

Dr. Euphrasio Canho recebe con-

vite para comparecer às sessões do

congresso médico Pan-Americanico,

que se realizará na capital do Ma-

rcado nos dias 27, 28, 29 e 30 de no-

vembro próximo e para apresentar

uma memoria no mesmo Congresso.

Pelo sr. Dr. juiz de direito desta

comarca foi remetido, em 30 de

dezembro, ao comandamento da

Escola de Aprendizes Marinheiros,

que se assistiu na mesma Escola, o

menor Antonio Rodrigues Daniel,

orphão de pai e mãe.

Oras, maior absurdo jurídico, abso-

lutamente, não pode haver, porquan-

to dizer-se que um funcionário não

cumple a lei, clara e positiva, por

que deixou de seguir uma praxe que

não se reveste dos requisitos prescritos

para ter força de lei, é dizer-se uma

revoltante blasphemia.

E, efectivamente, onde, em que

artigo das instruções baixadas para

Imposto de 1/2%.

E sempre infeliz, extraordinaria-
mente caipora o organo do sr. tenenteMachado, quando deuce das alturas
do seu epísmoro ao exame

dos factos que ocorrem no nosso

meio político social.

Ainda ante-hontem, referindo-se
ao imposto de 1/2%, escrito no

intuito de armar o efeito, O Estado

cada vez redondamente.

Antes, porém, de entrar na mate-
ria precipua destas considerações
precisamos quebrar o nariz de cdrod'O Estado, isto é, polvilhar as as-
serções enfeixadas no seu artigo

ante-hontem publicado, sob o títu-

lo que epigrapha estas linhas.

Passando de ouvidos cerrados pelo
lyrismo que faz o exordio do artigo,não resistimos à tentação de repre-
ver esse pedacinho de ouro:«Só que se importem (os exactos)
que n'ha p'ra a pobre viu-
ra por falecer de pão para seus filhos
que os que estes morram a mingoa
dentro de um miçangue casebre.»Ora isso só existe em poesia, per-
quê a lei fazia um mínimo sobreque receberá o imposto, de modo a
colar que a pobre viu-
ra, da qual os leitores e sr. tenente Ma-
chado querem-lhe desse Estado a ay-
da, tem que pagar o imposto mas

não resiste ao imposto, e que lei

provavelmente tomada pelos nossos

representantes, aos quais não n'ha

estranhos os sentimentos affectivos.

«Nós, porém, (continua o Estado)

cumprimos dever sagrado, colecando-
nos da tal defesa do fraco, para defen-
del-o da propriedade autoritária.»

Isso é bonito, não ha dúvida, mas de

tal defesa lembrar-se o tenente

Machado, lembraram-se os homens
da situação então dominante, lem-
braram-se o Estado, lembraram-se osque faleceu o Paranhá já havia, e que
o presidente Doria, subrascandoo emprego, que ad instar do
fazendeiro, feito a lei sozinha?Sim, falemos franco: um empresario
é forçado a pagar aquilo no bico, como
é couro para dar água no bico, como
é dizer vulgarmente.Mas deixemos essas considerações
e passemos adiante.Diz O Estado, que o activo colle-
ctor de S. José, funcionário honestoe zeloso, não publicando, como é
praxe, na imprensa desta capital oseditais para o lançamento do impos-
to de 1/2%, deixou de cumprir alei, maior absurdo jurídico, abso-
lutamente, não pode haver, porquan-

to dizer-se que um funcionário não

cumple a lei, clara e positiva, por

que deixou de seguir uma praxe que

não se reveste dos requisitos prescritos

para ter força de lei, é dizer-se uma

revoltante blasphemia.

E, efectivamente, onde, em que

artigo das instruções baixadas para

a comarca de Alfardega.

Pois, parece que o activo collector

de S. José, que é o maior

funcionário da comarca, que é o

maior empregado da comarca, que é o

maior funcionário da comarca, que é o

do litigio para produzir-se, pediu e obteve a extensão da prisão restringida (Ord. L. 36 a 38 com os arts. de 19, 20 e 21).

Considerando o preliminarmente que o Dr. A. tem suas razões finais para a sua legal, visto como a prisão é de prazo, solicitou-o e obteve-o por 3 dias que foram em seguida os três últimos de fevereiro de 1890.

Em considerando, primeiramente, como o Dr. A. determinou o exame lógico

da prisão quanto ao objecto e fundamento da ação proposta.

O que o Dr. A., alegando ter posse sobre um terreno do pasto, cujas cercas foram destruídas pelo R.R., intentou contra oito uma ação para haver d'este a importância do dano, a importância que o Dr. A., sem contestação do R.R., estimou em... 600\$000.

U) que contra essa posse insurgiu-se o R.R., declarando não caber ao A. se direito de intentar a presente ação, pois não ter a propriedade do terreno em questão;

H) que, dado, mas não consentido, que a propriedade do pasto não pertence ao A., (apesar dos termos cláusulas escrituras a fls. 48) em todo caso este tem a posse jurídica, — elemento básico para o emprego das interdições possessorias;

IV) que, em face de tales documentos, o A. tem a posse que é a detenção de uma cosa com animo ou intenção de a possuir como sua (animus possidendi);

V) que havendo distinção entre propriedade e posse, e podendo uma pessoa ter a posse sem ter a propriedade (L. 25 pr. D. e art. 10 do A. Cabe o direito de ex-vi da L. 128 (D. de reg. juiz) e L. 2. Cod. de prov. se socorrer aos interdictos possessorios;

VI) que, sendo, apenas necessário para a aquisição da posse jurídica a intenção (intenção) e o corpus (facto material) desde que estas duas condições se achem reunidas, a posse jurídica está adquirida;

VII) que, além do direito de se socorrer aos interdictos possessorios a posse jurídica firma o da defesa de direito por meio de negócios tendentes à sua manutenção (Ord. L. 45, Tit. 3º e Ord. 3º, Tit. 45);

VIII) que, aos interdictos possessorios pode socorrer-se mesmo aquela que tem posse injusta. (Ord. L. 3, Tit. 18 e L. 4 Tit. 58 e § 1º; L. 19 e § 19 e L. 2º; D. requer vel absente, demandante);

X) que, mesmo quando fosse injusta a posse do A. sobre o terreno em questão, este, pelos motivos expostos, tinha capacidade e competência para propor a presente ação;

Considerando, mais, que o argumento (V) contraria ao que sustentou o prelado de terceiro sobre o direito (objecto da ação presente) da causa (o direito (fls. 17 a 19) de ser tal sempre parte de uma porção de terra em lavoura, (se é indiviso como responde o direito, de Antonio Mariano) e, quer tal pasto), que, não prova isso essa ação, quer quanto o terreno indiviso pertencente aos herdeiros de Manoel Dutra de Matos, não é mesmo cujas cercas foram destruídas, mas com ele só lhe resta, pelo que o A. possui quantitativamente certa, uma porção real e deter-

minada, não se podendo confundir com nenhuma outra (essa não é compreendida pelo A., a uma das herdeiras do falecido Manoel (at. fls. 19 a 32 v.)). Considerando, outrossim, quanto a origem do facto delituoso, que originou a presente ação e quanto à sua autoria:

a) que todas as testemunhas e o inquérito policial (de fls. 10 a 43) demonstram a existência de facto delituoso: destruição de uma cerca; e constatam-se Alexandre Antônio de Souza, autor do dano, destruição que esse teve defendido ou praticado prova alguma em contrário, quando, aliás, requerer o prazegundo da diligência de oferecer prova;

b) que a 18, testemunha disse (fls. 19 a 21) ter visto o R.R. curado de machado, o foice destruiu uma cerca viva de espinaço, que divide o país e possuindo polo A.;

c) que a mesma afirmação é feita pela 22, 38 e 57ª testemunha (presenças) a 4º e 6º (referências).

Por todas estas razões, que tudo prova e mais que dos autos consta, disposições de direito, com as quais quero conformar.

Condeno o R. Alexandre Antônio de Souza a pagar ao A. aquanta pedida de seiscentos mil réis e as custas.

Oro sim: considerando que a autoridade judiciária, de qualquer categoria, sempre que reconhecer crimes em feitos ou papéis submetidos regularmente ao seu exame, já fiscalizá-los efeiteu ampla inspeção, e verificando-se que o cidadão Antônio Mariano de Souza, em 12 de dezembro de 1893, declarou, em documento legalmente firmado, que havia vendido um terreno de pasto, desde quatro anos atrás a Guilherme Otersbach, que do mesmo terreno pôde dispor ao seu gosto (at. fls. 48), ao passo que em 24 de março do corrente anno vendeu novamente o mesmo terreno a Henrique Otersbach (at. fls. 39 e v.) o que, feitas as devidas ponderações, constitui facto punível, em face da nossa legislação final, ordeno o escrivão do feito que, depois de publicada a presente sentença e feitas as dividas intimacções, extraia logo uma certidão, da qual me fará entrega a filo de envia-lá a promotoria pública, para os fins de direito, compreendendo: 1º o doc. a folhas 48 e v.; 2º a publica de fls. 39 e v.; 3º a carta de fls. 60, e 4º o texto desta determinação, a palavra "determinou" e palavras que a finalizam, fazendo-se menção de que o mesmo texto faz parte d'esta sentença, bem como a data e assinatura.

S. José, 23 de maio de 1896.—(Assinado). Joaquim Thiago da Fonseca.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

ALMANACH CATHARINENSE PARA 1896

Acha-se à venda na Livraria Firmo, r. da Republica, 5; nas lojas de fregos dos srs. Anastacio Silveira de Souza, r. Altino Correia, 12, e Joaquim Martins Jacques, praça 15 de novembro, 4; charutaria Linhares, r. João Pinto, 3 A, armazem de José Nicolau Born, r. Altino Correia, 35.

Além do calendario, traz o Almanach:

a biografia do Irmão Joaquim, pelo arcipreste Oliveira Paiva;
a relação das repartições estaduais e federais;

corpo consular;

governos municipais;

julgues de paz;

foras;

parte literaria e instructiva;

retratos do Dr. Lauro Muller, marechal Deodoro, Dr. Prudente de Moraes, Benjamim Constant, Silva Jardim, Dr. Manoel Victorino, Saldanha Marinho, Silva Paranhos, Osorio, Leão XIII e Bismarck.

PREÇO

1\$000

REMEDIOS QUE CURAM

Sem data nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELO PHARMACUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto nacional e departamento de

Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro da 2^a classe no Brasil,

Paises, Autrianglia, Rho da Freita e Berlim

Salas, Carros e trens (corporativo vegetal).—Curam todas as moléstias da pele, dardros, escamas, borbos, empiemas, lepra, ectoparasitoses, agudas ou crónicas e todos os efeitos de origens excretivas, parásitas rebeldes que também são a única tratamento, ainda com duração curta e exposto ao tempo, empregado em todas as classes e cores, pelo uso comum de mercurio e sem nenhum dos componentes.

Pílulas purgativas de Volazina.—Combatem as prisões de ventre tão desparativas, regulares das crises menstruais e das defecações irregulares, sem produzir a menor cólica.

Elixir carminativo do Imberibinha.—Restabilizam os dispépsicos, facilita as digestões, promove as defecações difíceis ou irregulares, combate os requeles, flatulências, prisões de ventre e cefalicas nervosas.

Vinho de Ananas ferruginoso e quinhado.—Dobela as chlores-anemias, a apomiasite-tropical, pobreza de sangue e epilagias, reconstitui os hidropicos e beri-bericos, infiltrações de resto e più, combate efficacemente a scrupulosa, a leucorréia e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de Aroeira e Metambra.—Producem os maiores resultados na cura das moléstias das vias respiratórias, catarrho pulmonar, bronquite; agudas ou crónicas, homoplasia, laryngite, broncorréa, asthma, rinite e tosse nocturna pertinax.

Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Caju.—Eficaçezas nas inflamações de figado e bago, hepatite, capilares agudas ou crônicas, levadas às febres intermitentes e pericólicas.

Vinho de Cacau lactoperfato de cal quinado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, limphatismo, escrupulosa, rachitismo e perdas de forças e debilidade é de grande vantagem o emprego desde modesto.

Pílulas anti-pericólicas ou anti-febre.—Estas pílulas, compostas com os principios activos extractivos da melhor Quina, Pereiro e Jaborandi, reunem maiores principios agentes terapeuticos para o tratamento radical das febres febris intermitentes, remittentes e pericólicas.—Licores de abanaz, baunilha, aranha selecta, tanjerina, pêcoco, caju e outras frutas.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.

Caixa filial

DO
BANCO UNIAO DE S. PAULO

CONTAS CORRENTES
aceita dinheiro em c/c de movimento.
simples.

DEPOSITOS
sobre letras a prazo de 3, 6, 9, e 12 meses, ajuros de 3, 4, 5 e 6%.

DESCONTOS
Desconta letras e títulos da terra a 30, 60 e 90 d/v. sobre as praças do Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Campinas, Pelotas e Rio Grande, à taxa convencional.

EMPRESTIMOS
Faz empréstimos em c/c garantida.

SAQUES
Vende saques por letras e telegrammas sobre as praças de Rio de Janeiro, Estados do Norte, S. Paulo, Campinas, Santos, Corityba e sobre o Estado do Rio Grande do Sul, praças de Pelotas, Rio Grande e Porto-Alegre.—O agente, Feliciano Marques.

AS PILULAS PURGATIVAS DE
Rauliveira
CURAO SEM RESGUARDO
E SEM DEXTA
SEMPRE QUE SE PRECISE DE
UM BOM PURGATIVO

Vende-se
na Padaria Central, carvão,
a 400 rs. o sacco.

8 - 3

CONSTIPACAO VOF Padaria Central

Cognacs, vinhos etc.

Cognacs de diversos marcos, vinhos tintos e brancos, doces e secos, em bordalelos, quinhões, e outros: vermouth italiano, azeite de aceite espanhol e italiano; biscuits Ritzley e Palmers; geleias holandesas, leite condensado, cervejas, marmeladas, Sanitá, Kupper, Pilsen, Diamant-queza, Nina, Caballito; ameixas holandesas; etc. etc.

Todos estes generos, recebidos directamente, se vendem em casa de Francisco Silva & C. 15-4

CONSTIPACAO VOF Padaria Central

Pomada boro-boracica Daudt

Cura infallivel de qualquer ferida, dartros, empiçigens, ozagre

ESTATISTICA DOS CAZOS CURADOS

Castano Brito, Porto Alegre, eridas, rebeldes n'uma creança João Nepomuceno d'Araujo, São Gabriel, Rachas do bico do seio de a esposa.

M. Marques Pires, Porto Alegre, Ulceras antiquissima n'uma pessoa João Augusto Schmidt, Ozagre n'uma filha. Leopoldo Brack, Porto Alegre, Uma ferida de 40 annos na cabeça. C. Fervasio L. Annes, Passo Fundo, Eczeuma no rosto de uma filha José Viale, Porto Alegre, Empigem pertinaz nas costas. Leopoldo Carlos Scheider, Empigem de 4 annos no peito. Scalo Vincoso, Porto Alegre, Ferida escamosa de 5 annos n'uma perna.

Esteavam Ferreira, Porto Alegre, Erupção no rosto. Antônio Claudio de S. Erução de pele nas mãos. Ezebio da Silveira, Porto Alegre, Herpes labial. João Rodrigues Moreira, Formigueiro bravo n'uma perna. Antonio Baggi, Porto Alegre, Ferida de 2 annos n'uma perna. Guilherme Einolfi, Porto Alegre, Erupção no rosto. Dr. Luiz Caetano Ferraz, Porto Alegre, Ferida rebelta n'uma mão.

João de Deus Gomes, Porto Alegre, Ozagre n'uma filha. Policarpo Thomaz da Silva, Cruz Alta, Ferida de man. caracter ha mozes.

Capitão Manoel dos Santos e Souza, Ozagre em uma filha de 2 annos Tenente-coronel Antonio de A. e Silva, Ferimento em combate.

Manoel do Carmo Chaves, Amazonas, Eczeuma n'uma perna. Malvina Ignacia de Oliveira, Porto Alegre, Empigem das tristes e perna, extensa.

Felisberto Ribeiro de Ramos, São João, Empigem das tristes n'uma filha de 4 annos. Roberto Stolla, Porto Alegre, Extensa empigem na cabeça de sua esposa.

Tenente-coronel Justo José da Rocha, Ozagre em uma filha de 6 annos Antonio José da Costa, Ferida rebelta na perna.

Alvaro Villagarcia, Uliceras nas pernas. Luciano Pereira de Souza, Porto Alegre, Erupção das tristes no perna.

Esta milagrosa pomada, indispensavel em toda casa, especialmente para socorrer algum caso de queimadura, encontra-se na Pharmacia Popular de

José Christovão de Oliveira.

SINGER

As afamadas máquinas de costuras

SINGER

por preços ao alcance de todos.

Grande quantidade, receberam novamente

GUSTAVO PEREIRA & SOARES

2 PRACA 15 DE NOVEMBRO 2

Casa Branca

A Casa Branca recebeu: lindo e variado sortimento de casemiras de cōres, sarjas pretas e azuis, rendas, escolhido sortimento de brins, zefirs, tudo nacional. Estes artigos offerecem perfeita competencia aos tecidos estrangeiros em qualidades e padrões e os seus preços são muito mais baratos.

GUSTAVO PEREIRA & SOARES

2 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 2

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc,

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

COMPOZICAO DE RAULIVEIBA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua effaca

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNIOS FABRICANTES
União com as fabricações e imitações

ALMANACH CATHARINENSE PARA 1896

Acha-se á venda na Livraria Firmo, r. da Republica, 5; nas lojas de ferragem dos srs. Anastacio Silveira de Souza, r. Altino Correia, 12, e Joaquim Martins Jacques, praça 15 de novembro, 4; charutaria Linhares, r. João Pinto, 3 A, armazem de José Nicolau Born, r. Altino Correia, 35.

Além do calendario, traz o Almanach:
a biografia do Irmão Joaquim, pelo arcipreste Oliveira Paiva;
a relação das repartições estaduais e federais;
corpo consular;
governos municipais;
julgos de paz;
fórum;

parte literaria e instructiva;

retratos do Dr. Lauro Muller, marechal Deodoro, Dr. Prudente de Moraes, Benjamim Constant, Silva Jardim, Dr. Manoel Victorino, Saldanha Marinho, Silva Paranhos, Osorio, Leão XIII e Bismarck.

PREÇO 1\$000

REMEDIOS QUE CURAM

Sem deta nem modificações de costume

ESPECÍFICOS PREPARADOS PELÔ PHARMACUTICO

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorizados por decreto nacional e departamento de

Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1^ª classe no Brasil, Paris, Amsterdam, Rio da Prata e Berlim

Salsa, Carobs e Imentas (desperessivo vegetal).—Cura todas as molestias da pele, dardros, cônus, bôncas, empengos, lepra, escrofúlulas, tismos agudos ou crônicos e todas as infecções de origem syphilíticas, po-

casas rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, quando com duração

mais a exposto ao tempo, empregado em todos os males e vexos, pois não con-

tém mercurio e nem nenhum dos componentes.

Pílulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre são

disperasivas, regularizam das crises, moçam e dia defecações irregulares

sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo do Imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilite

as digestões, promove as defecações difílicas ou irregulares, combate as reacções, flatulências, prisões de ventre e colicas dorosas.

Vinho de Ananas ferruginoso e quimado.—Debela as chloro-anemias, a apoenemias-tropical, pobreza de sangue e aplasias, reconstitui os hidro-epicárdios e beri-bericos, infiltrações de rosto e pés, combate efficacemente a scrofulosa, a leucorréa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de Aroeira e Mutambá.—Produs os maiores benefícios resul-

tados na cura das molestias das vias respiratórias, catarrho pulmonar, bron-

chites; agudas ou crônicas, hemoptosias, laryngite, broncortise, asthma

e tosse nocturna pertinax.

Vinho de Jurubeba simples ferruginoso em vinho de Cajú.—Eficaz nas inflamações de fígado e bago, hepatite, repleções agudas ou crôni-

cas, levadas às febres intermitentes e periciclosas.

Vinho de Cacau lactophosphate de cal quinado-peptona.—Sempre que

organismo reclamar restauração energico, como na anemia, chlorose, lim-

phatismo, escrofúlula, debilitatio e perdas de forças e debilidade é de gran-

de vantagem o emprego desde medicamento.

Pílulas anti-periodicas ou anti-febre.—Estas pílulas, compostas com os

principios ativos e exaltativos da melhor Quina, Ferro e Jaborandy, resue

mais principios agentes terapêuticos para o tratamento radical das febre

estriais, intermitentes, remittentes e periciclosas.—Lícos de ananas, baunilha

aranja seca, tanjerina, pêcoco, cajá e outras frutas.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR

PRACA 15 DE NOVEMBRO N.

Casa Branca

A Casa Branca recebeu: lindo e variado
sortimento de casemiras de cōres, sarjas pretas e
azues, rendas, escolhido sortimento de brins, ze-
firs, tudo nacional. Estes artigos oferecem perfeita
competencia aos tecidos estrangeiros em queildades
e padrões e os seus preços são muito mais baratos.

GUSTAVO PEREIRA & SOARES
2 PRACA 15 DE NOVEMBRO 2

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc,

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

COMPOZICAO DE RAULIVEIBA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNIOS FABRICANTES
Guidado com as qualificações e imitações

Caixa filial

DO
BANCO UNIÃO DE S. PAULO

CONTAS CORRENTES
aceita dinheiro em c/c de movimento.
simples.

DEPOSITOS
sobre letras a prazo de 3, 6, 9, e 12 meses, a juros
de 3, 4, 5 e 6%.

DESCONTOS
Desconta letras e títulos da terra a 30, 60 e
90 d/v. sobre as praças do Rio de Janeiro, São Paulo,
Santos, Campinas, Pelotas e Rio Grande, à taxa con-
venicional.

EMPRESTIMOS
Faz emprestimos em c/c garantida.
SAQUES

Vende saques por letras e telegrammas sobre as
praças de Rio de Janeiro, Estados do Norte, S. Paulo,
Campinas, Santos, Corityba e sobre o Estado do Rio
Grande do Sul, praças de Pelotas, Rio Grande e Porto-
Alegre.—O agente, Feliciano Marques.

AS PILULAS PURGATIVAS DE
Rauliveira
CURÃO SEM RESGUARDO
25 GRAMS. EXCELENTE
SEMELHANTE AOS PREGONES DE
UM BOM PURGATIVO

Vende-se
na Padaria Central, carvão,
a 400 rs. o sacco.

8 3

CONSTIPAÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO  Royal Cabinet

15-4

CONSTITUÇÃO Royal Cabinet